



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 033 / 93

" Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, visando estabelecer e instituir bases de cooperação para aperfeiçoar a manutenção da ordem e da segurança pública no Município.

Art. 2º Para fazer face às despesas, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, nos limites do convênio, observado o disposto no art. 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 18 de outubro de 1.993.


Helvécio Matias de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.

Em, 22/12/93.

José Roberto Torricelli
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.

Em, 22/12/93.

Roberto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.

Em, 22/12/93.

Roberto
PRESIDENTE DA CÂMARA